



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 094/ 2013 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2013 – PMM

PROCESSO N.º 182/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **WINCO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.662.700/0001-04, com sede a Rua Amazonas, nº 669, conj. 37, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Sr. Leandro Mantovam, portador do RG n.º 23.068.645-5 e inscrito no CPF n.º 166.855.968-48, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Atualização de Software, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE WINCONNECT – CT 7100 - USUÁRIOS**. A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software*, confere à **CONTRATANTE** a atualização de software, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVC	Atualização do software WINCONNECT. Atualização do software para permitir conexões de internet por um único dispositivo seja ele um modem, cable modem, ADSL, DVI/ISDN, Rádio ou Roteador, que se classifique nos padrões UTM (Unified Threat Management), que possa centralizar as configurações de segurança em um único dispositivo. Sistema que permita a administração das configurações de serviços de Firewall, Servidor Web, Servidor WWW, Servidor de Correio Eletrônico, DDNS (DNS dinâmico), que possa evitar riscos e danos ocultos. Controles de segurança de: - Filtro de web	4.862,00	4.862,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

			- Filtro de Skype e MSN - Gerenciamento - Sistema de Detecção de Intrusão - IPS - Firewall - Filtro de E-mail.		
				TOTAL	4.862,00

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos dos softwares, confere à CONTRATANTE a atualização de software, prestando o serviço de atualização, observando-se o disposto neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, para o serviço de atualização, e, por período indeterminado, para o serviço de Cessão de Licença de Uso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0007.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(165) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3.3.90.39.94 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO 2967 (FONTE 0)
(1728) 2266 FONTE 303

Reserva de Saldo nº 1976

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prestação do serviço de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software;
- c) Havendo a necessidade de utilização de mão-de-obra da CONTRATADA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, entre outros, não compreendido no item treinamento, os mesmos deverão ser orçados a parte.
- d) Atendimento e Suporte Técnico – referem – se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas CONTRATADA, podendo ocorrer através do meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na CONTRATADA.

6.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.

6.2.1. Atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

6.2.2. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO repassado ao CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web (internet), que possibilite a instalação e correta utilização dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

6.4 Atualização de Software motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

6.5 Adaptações de Software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE.

- 6.6** A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.7** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 6.8** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.
- 6.9** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.
- 6.10** As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 10 de outubro de 2.013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

WINCO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
Leandro Mantovam
CPF nº 166.855.968-48
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____